

49

52



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

= LEI Nº 576, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.966 =

Dispõe sôbre anulação de lei

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a Lei nº 358, datada de 2-4-1963.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de Dezembro de 1.966

ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de Dezembro de 1.966.

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria